

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA		<b>MUNICÍPIO:</b> JOÃO PESSOA	
<b>ASSUNTO:</b> RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
<b>RELATOR CONSELHEIRO:</b> GERALDO MEDEIROS JÚNIOR			
<b>PROCESSO Nº:</b> SEE-PRC-2023/17138	<b>PARECER Nº:</b> 154/2023	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CEMES	<b>APROVADO EM:</b> 14/09/2023

## **I - HISTÓRICO:**

Em 5 maio de 2023, Elzir Pontes de Miranda, responsável legal pela Escola de Enfermagem São Vicente de Paula Ltda., CNPJ n.º 03.461.131/0001-64 – localizada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 704, Torre, na cidade de João Pessoa – deu entrada no Processo de renovação do reconhecimento do Curso de e Especialização Técnica de nível médio em Segurança do Trabalho.

O referido responsável pela escola anexou ao Processo os documentos necessários.

A assessora técnica Vanessa Karen Cavalcante Claudino analisou o Processo e, em seu parecer do dia 31 de julho de 2023, atestou que a escola atendia aos requisitos legais. No entanto, foi observado, através da análise deste relator, que não houvera inspeção da Inspeção Técnica. O Processo foi, então, remetido para a Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar (GEAGE).

A inspeção foi feita no dia 15 de agosto de 2023. A GEAGE atestou que a escola se encontra com condições de uso e funcionamento em todas as dependências físicas. Observou também a existência, em condições adequadas, de biblioteca e salas de aulas. No que se refere à acessibilidade, também atestou que as instalações são compatíveis com a legislação. Por fim, quanto ao corpo técnico, administrativo e pedagógico, também se encontram regulares.

## **II - ANÁLISE:**

Na análise documental, observa-se que houve o reconhecimento, pelo período de quatro anos, através da Resolução n.º 361/2018 do CEE/PB. Antes o curso havia sido reconhecido pela Resolução n.º 120/2014.

Dessa forma, o Processo em curso de fato se trata de renovação do reconhecimento. Para isso, devem ser observados os incisos I, II, IV, V, XIV, XV e XVI do art. 17 da Resolução 340/2001.

Observa-se, portanto, que todos os documentos foram apresentados.

### **III - PARECER:**

Em face do exposto, somos de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Especialização Técnica de nível médio em Segurança do Trabalho, ministrado pela Escola de Enfermagem São Vicente de Paula, pelo período de 4 (quatro) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 14 de setembro de 2023.

**GERALDO MEDEIROS JÚNIOR**  
**Relator**

### **IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2023.

**AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA**  
**Presidenta da CEMES**

### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de setembro de 2023.

**ADELAIDE ALVES DIAS**  
**Presidenta do CEE/PB**